

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 623, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da Resolução nº 623, de 07 de junho de 2021, informo a essa Agência Nacional de Aviação Civil sobre o interesse em realizar operações aéreas em áreas não cadastradas na região da Amazônia Legal para realização de ações humanitárias envolvendo comunidades isoladas. Para tanto, responsabilizo-me pela observância das seguintes condições, nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução nº 623, de 2021:

- a) As operações serão realizadas por operadores aéreos certificados para operação nos termos do RBAC nº 135, mediante contratação com a Administração Pública;
- b) As operações serão realizadas exclusivamente em áreas situadas na Amazônia Legal;
- c) As operações ocorrerão somente enquanto perdurarem os efeitos da Resolução nº 623, de 2021;
- d) As operações restringir-se-ão ao atendimento de comunidades isoladas, em que o deslocamento pelas vias de transporte regulares (inclusive operações aéreas em aeródromos públicos ou privados cadastrados) não garanta a celeridade necessária para execução da ação;
- e) As operações terão como única finalidade a realização de ações humanitárias ou a mobilização de equipes responsáveis pelo levantamento de informações ou realização dos serviços necessários para regularização da área de pouso e decolagem junto à ANAC.

Declaro estar ciente de que as áreas em que as operações ocorrerão não são cadastradas junto à ANAC e que, como tal, podem implicar maior risco.

Declaro ser aceitável socialmente a assunção desses riscos, face os demais riscos enfrentados pelas comunidades aqui representadas

Declaro que as áreas em que ocorrerão operações possuem condições mínimas para a realização de pousos e decolagens.

Comprometo-me a reforçar junto aos operadores aéreos contratados a necessidade de observar os preceitos estabelecidos na Resolução nº 623, de 2021.

Comprometo-me a fornecer ao operador aéreo todas as informações pertinentes para realização das operações aéreas, observando o dever de formalizar de maneira escrita as solicitações de operação desejadas e o motivo para realização da mesma, considerando as hipóteses previstas no art. 3º da Resolução nº 623, de 2021.

Comprometo-me a adotar medidas com vistas à regularização da(s) pista(s) de pouso e decolagem utilizada(s) por decorrência deste termo.

Por fim, declaro estar ciente de que a não observância de qualquer uma das cláusulas e condições acima mencionadas, poderão implicar a devida responsabilização civil e criminal deste subscritor.

Porto Walter - Acre, 18 de Junho de 2021

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO/PORTO W/ALTER - ACRE CNPJ: 63.603.625/0001-68 Rua: Alfredo Sales, S/Nº Centro.

Fone: (68) 3325-8027 CEP: 69982-000